GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 17330 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : BRASCAN EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA.
CNPJ/CPF : 08.840.956/0005-37
Empreendimento : BRASCAN EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS / FAZENDA SANTA RITA A, B & C.
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Fazenda Santa Rita A, B e C - Estrada rural para Terra Branca número/km S/N Bairro Olhos D'Água CEP 39398-000 Olhos-dÁgua - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Olhos-dÁgua (LAT) -17.5011, (LONG) -43.4514
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 3
Processo Administrativo Licenciamento : 17330/2026
Número do Processo na ANM e Ano : Dispensado nos termos do Artigo 3 da Lei Federal 227/1967.
Titular ou Requerente : Brascan Empreendimentos Florestais
Substância(s) Mineral(is) : Cascalho para manutenção de estradas internas ao imóvel e argila para produção de argamassa, para construção e barrelamento de fornos de carbonização, internos ao imóvel.

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada	Produção nominal	100.000	mdc/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 5 ano(s) e 11 mes(es) e 28 dia(s), com vencimento em 20/06/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 23/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 23/06/2026 17:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 17330 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 16.04.0023240.2025; Portaria 0609538/2022 e Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000469835/2024

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	Produção bruta	9.000	m³/ano
A-03-02-6	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	Produção bruta	9.500	t/ano

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 17330 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

1. Executar o Programa de Automonitoramento, presentes na licença de operação corretiva certificado n°2673/2021 e no LAS/RAS 4066/2022, conforme definido no Anexo II desses pareceres, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
2. Executar as condicionantes da licença de operação corretiva certificado n°2673/2021 e do LAS/RAS 4066/2022. Prazo: Durante a vigência da licença.
3. Informar o início da operação da nova planta de carbonização. Prazo: 30 dias após início da operação.
4. Informar o início das operações de extração de cascalho e de argila. Prazo: 30 dias após início da operação.
5. Executar o PRAD conforme condicionante 4 do processo origina LAC 1 (2673/2021) na área da nova planta de carbonização e especialmente nas áreas de extração de cascalho e argila. Prazo: Durante a vigência da licença.